



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 3055/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

ACRESCE INCISO NA LEI MUNICIPAL Nº 3044/2014.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º**- O art. 1º da Lei Municipal nº 3044 de 02 de Setembro de 2014 passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV:

*“IV – Quando houver disponibilidade poderá ser efetuado o acesso às propriedades que promovam eventos com grande afluxo de pessoas.”*

**Art. 2.º** Revogam- se as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 21 de outubro de 2014.

**Jovelino José Baldissera**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO